



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FORNECIMENTO CAFÉ E AÇÚCAR**

**1. OBJETIVO**

Este documento tem por objetivo apresentar as especificações para o fornecimento EMERGENCIAL, à Câmara Municipal do Recife, por um período de 01 (um) mês, de café e açúcar, para suprimento das necessidades do Ed. Sede e seus anexos, atendendo aos diversos departamentos e setores da Câmara Municipal do Recife.

**2. JUSTIFICATIVA**

O fornecimento de café e açúcar visa atender às necessidades do funcionamento da Câmara Municipal do Recife, mantendo abastecidos o Ed. Sede e seus anexos.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações e quantitativos estabelecidos, conforme descrição abaixo:

**3.1) LOTE - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS**

Segue abaixo a planilha constante dos itens do Lote 02:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Açúcar cristal, branco, de origem vegetal - embalagem com 1kg	Unidade	270		
2.2	Café em grãos, torrado, tipo tradicional, em embalagens de 250g	Unidade	60		
2.3	Café em pó, torrado e moído, tipo tradicional - embalagem com 250g	Unidade	360		
<b>Total:</b>					



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE**

**4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados na Unidade de Material e Patrimônio da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de solicitação.

**5. PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO**

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Para efeito do valor a ser cotado pela contratada, a licitante deverá observar todos os parâmetros, condições e exigências deste termo de referência, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, todos os encargos, tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros, encargos sociais ou outros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados à Contratante ou a terceiros.

**6. APRESENTAÇÃO DO PREÇO**

A licitante vencedora deverá apresentar sua Proposta de Preços atualizada, com os respectivos **valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor**, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, com local e data, contendo:

- a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando as planilhas com os respectivos valores unitários e totais de cada item;
- b. O prazo de entrega dos produtos, contados a partir da data de solicitação;
- c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE**

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- 6.1 Fornecer os produtos em total conformidade com o disposto neste Termo de Referência, conforme autorização e orientação da Unidade de Almoxarifado da CONTRATANTE;
- 6.2 Indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- 6.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4 Manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 6.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os objetos ofertados.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- 7.1 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente contrato;
- 7.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

**9. PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE**

**10. FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos produtos será fiscalizada por esta Unidade de Material e Patrimônio.

Recife, 25 de fevereiro de 2022.

  
**AIRTON TEÓDULO**  
Unidade de Material e Patrimônio